

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 846 DE 01 DE AGOSTO DE 1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI MUNICIPAL Nº. 845 DE 26 DE JULHO DE 1.994

Dispõe sobre suplementação de verbas do Poder Legislativo.

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a reforçar as dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

Artigo 2º. - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á por excesso de arrecadação a se verificar até o final do exercício de 1.994.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 20 de julho de 1.994 - 300.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Jose da Cruz Jardim Teixeira
JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito

Wagner Vicenti Ferrari
WAGNER VICENTI FERRARI
Diretor de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data.
PLei 022/94
Aut.031.07.1994
Proc.589/94
mlm/

Publicado no Quadro de Editais na mesma data